

REVOGADA PELA IN 29/2016 DE 04/11/2016

PORTARIA N° 023/90

Altera e aprova a tabela de cálculo por estimativa, da base de cálculo para pagamento do ISS de Jogos Eletrônicos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 419, combinado com o Art. 180, da Lei n° 1934/66, Código Tributário e de Rendas do Salvador, resolve baixar as seguintes instruções:

I — Fica alterada e aprovada a tabela de cálculo por estimativa, anexa à presente Portaria, relativa ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devido pelo proprietário e/ou locatário de aparelhos e equipamentos eletrônicos e incidente sobre a atividade de exploração de jogos de diversões públicas.

II — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR,
em 14 de agosto de 1990.**

**EGAS ANDRADE MUNIZ DE ARAGÃO
Secretário de Finanças**

Tabela de cálculo, por estimativa, do ISS devido pela exploração de aparelhos e equipamentos eletrônicos por proprietários e/ou locatários de jogos de diversões públicas.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO N° DE UFP/MÊS
1 — Fliper (nacional ou estrangeiro):	
1.1. — Contribuinte Proprietário	0,6
1.2. — Contribuinte Locatário	1,4
2 — Pebolim (eletrônico ou manual):	
2.1. — Contribuinte Proprietário	0,9

2.2. - Contribuinte Locatário	0,5
3 – Aparelho de Diversão Eletrônico TV (nacional ou estrangeiro):	
3.1. - Contribuinte Proprietário	1,6
3.2. - Contribuinte Locatário	1,4
4 – Equipamento Eletrônico em Geral:	
4.1. - Contribuinte Proprietário	0,6
4.2. - Contribuinte Locatário	1,4
5 – Aparelho não especificado	
5.1. - Contribuinte Proprietário	0,6
5.2. - Contribuinte Locatário	1,4
<p style="text-align: center;">----- NOTA: Ver Dec. n. 12.221, de 29/12/95, que fixa proporção de 1 UFP para 27,65 UFIR. -----</p>	